

São Paulo, 03 de novembro de 2015.

Ref.: **RESUMO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BB PROGRESSIVO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento abaixo relacionado, vem, pela presente, enviar a V.Sa. o resumo da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 03.11.2015, conforme segue:

BB Progressivo II Fundo de Investimento Imobiliário - FII CNPJ/MF nº 14.410.722/0001-29	(i) - Foram examinadas e aprovadas as demonstrações contábeis auditadas referentes ao exercício encerrado em 30/06/2015. (ii) Foi aprovada a adaptação da redação dos seguintes itens: (a) “Instituição Administradora”, constante no rol de definições do item 2.1. do Regulamento do Fundo; e (b) item 12.1.4. do Regulamento do Fundo, de forma a prever o novo endereço da sede do Administrador, a saber, Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP. Assim, os itens citados acima passam a vigor com a seguinte redação: <i>“<u>Instituição Administradora</u>”: VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.384.738/0001-98;</i>
--	--

[...]

12.1.4. Os documentos ou informações referidos acima estarão disponíveis nos endereços físicos e eletrônicos da Instituição Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, e www.vam.com.br, respectivamente.”

(iii) Foi apresentado aos cotistas que a CVM, em seu Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC, indicou que a distribuição de rendimentos aos cotistas dos fundos imobiliários deverá ser de, no mínimo, 95% dos lucros auferidos pelo regime de caixa. Dessa forma, foi aprovado que a base de cálculo para a distribuição de rendimentos deve considerar os rendimentos efetivamente recebidos pelo Fundo em decorrência dos Ativos Financeiros.

(iv) Foi deliberado ainda que na próxima Assembleia Geral Ordinária, a deliberação constante no item (iii) acima deverá ser novamente revisitada pelos Cotistas.

(v) Foi aprovada a consolidação do Regulamento do Fundo;

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.